**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 27 DE JULHO DE 2017.**

“***Altera a Lei Municipal nº 2595, de 16 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** O art. 9º da Lei Municipal nº 2595, de 16 de fevereiro de 2007, passa a vigar acrescido das seguintes alterações:

“Art. 9º São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento, os quais poderão ser providos sob a forma de função gratificada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Total de Cargos | Denominação dos Cargos | Padrão | Anexo |
| 01 | PROCURADOR GERAL | CC/FG 8 | 1 |
| 12 | SECRETÁRIO | CC/FG 7 | 2 |
| 01 | PROCURADOR ADJUNTO | CC/FG 6 | 3 |
| 01 | PROCURADOR ADJUNTO DA PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | CC/FG6 | 4-A |
| 01 | PROCURADOR ADJUNTO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTRATOS | CC/FG6 | 4-B |
| 02 | SUB-PREFEITO | CC/FG5 | 20 |
| 01 | CHEFE DE GABINETE | CC/FG4 | 6 |
| 36 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CC/FG4 | 8 |
| 10 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC/FG4 | 9 |
| 16 | CHEFE DE GABINETE | CC/FG3 | 14 |
| 06 | ASSSISTENTE ESPECIAL | CC/FG3 | 19 |

(...)” (NR)

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 2595, de 16 de fevereiro de 2007, passa a vigorar acrescida do Anexo XXI, com a seguinte redação:

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ernani de Freitas Gonçalves,**

Prefeito municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Rodrigo Àvila da Silveira Publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

Secretário da Administração

“Anexo XXI

Cargo: PROCURADOR ADJUNTO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTRATOS

Padrão CC 6 ou FG 6

Síntese dos deveres: prestar assessoramento político administrativo ao Prefeito; realizar consultoria jurídica nas atividades referentes ao cumprimento de contratos administrativos e a execução nos contratos oriundos de licitações, dispensas e inexigibilidade.

Atribuições: prestar assessoramento político administrativo ao Prefeito; realizar consultoria jurídica nas atividades referentes ao cumprimento de contratos administrativos e a execução nos contratos oriundos de licitações, dispensas e inexigibilidade; emitir relatórios gerenciais, inclusive indicando irregularidades na prestação de serviços e aquisição de bens; encaminhar solicitações de providencias e determinar o saneamento de situações; coordenar os servidores de sua unidade administrativa; e demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:  
  
a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;  
b) Outras: O exercício do cargo e/ou função poderá exigir prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Curso Superior Complemento em Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito; e

b) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seccional do Rio Grande do Sul.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.” (NR)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal n° 110, de 27 de julho de 2017, que “***Altera a Lei Municipal nº 2595, de 16 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.”***

O presente Projeto de Lei, visa alterar o artigo 9º da Lei acima referida, criando o cargo e o respectivo vencimento, o qual seja:

01 (um) Cargo de Procurador Adjunto para Fiscalização de Serviços Públicos e Contratos.

Tal projeto visa adequar o compatível com a função desempenhada, vez que não possibilita o exercício regular da advocacia. Assim foi o valor definido pelo próprio Prefeito no uso de seu poder discricionário.

Tal alteração cumpre salientar, que os valores estão devidamente impactados financeiramente, cumprindo determinação legal mais precisamente acatando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta criação dará condições para a melhor fluidez dos trabalhos administrativos diários, e um maior controle dos contratos oriundos de licitações e convênios, dando maior efetividade na fiscalização e controle dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens, atendendo as necessidades das direções de departamentos e secretarias.

As despesas com a criação do referido cargo totaliza R$ 7.095,12 (Sete mil e noventa e cinco reais e doze centavos). Assim sendo, tal despesa está devidamente impactada no orçamento financeiro, conforme documento em anexo.

Sendo o que nos cumpre apresentar, aproveitamos o ensejo para saudar a todos os componentes desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ernani de Freitas Gonçalves**

Prefeito Municipal